

EDITAL Nº 1/2023/REIT - PROEX/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001151/2023-22

DOCUMENTO SEI Nº 1838964

CHAMADA INTERNA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR 2023

O Reitor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições e por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna pública a Chamada Interna de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor 2023**, objetivando a construção de proposta institucional do IFRO para participação no EDITAL 01/2023/FADEMA da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC), em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DO OBJETIVO

Esta chamada tem por objetivo selecionar até 7 (sete) projetos, visando apoiar o desenvolvimento do Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensão tecnológica em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensão tecnológica.

2.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DA ADESÃO AO EDITAL

3.1 São elegíveis ao presente edital todos os *campi* do IFRO.

3.2 Os proponentes devem ler atentamente o Edital nº 01/2023/FADEMA, disponível em

<<https://fadema.org.br/edital-de-rh-01-2023-adesao-ao-programa-if-mais-ao-programa-empreendedor-nacional-2023/>>.

3.3 A submissão a esta Chamada significa concordância com todos os termos do Edital 01/2023/FADEMA.

3.4 Após fazer a seleção interna, o IFRO poderá apresentar até 07 (sete) projetos, sendo:

3.3.1 Até 03 (três) projetos para fins de fomento pelo Edital 01/2023/FADEMA.

3.3.2 Até 04 (quatro) projetos para comporem lista de remanescentes do Edital 01/2023/FADEMA.

3.4 Não serão aceitos arquivos enviados fora do padrão informado, nem em data e horário posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma desta Chamada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão submeter proposta a esta Chamada servidores efetivos e ativos do IFRO.

4.1.2 Cada servidor poderá submeter um único projeto a este edital.

4.1.3 Cada projeto selecionado integrará a proposta institucional a ser submetida ao EDITAL 1/2023/FADEMA.

4.1.4 O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 7 (sete) meses, conforme cronograma.

4.1.5 Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 5 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que o campus está localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

4.2 DA SUBMISSÃO DO PROJETO

4.2.1 Os Projetos deverão ser submetidos exclusivamente por meio do SUAP, no Módulo Extensão, no seguinte domínio: Extensão > Projetos > Submeter Projetos, disponível no site <<http://suap.ifro.edu.br>>, para avaliação por Banca Avaliadora composta por membros da Proex e colaboradores, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.

4.2.2 É necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o estado de “enviada”.

4.2.3 Para a fase de Seleção Interna, o proponente deverá preencher os campos do SUAP e, na aba Anexos, juntar os seguintes arquivos, em formato PDF:

a) Projeto (conforme modelo do Anexo V do Edital 01/2023/FADEMA, disponível em: <https://fadema.org.br/edital-de-rh-01-2023-adesao-ao-programa-if-mais-ao-programa-empreendedor-nacional-2023/>).

c) Plano de Trabalho, conforme modelo do Edital 01/2023/FADEMA, disponível em: <https://fadema.org.br/edital-de-rh-01-2023-adesao-ao-programa-if-mais-ao-programa-empreendedor-nacional-2023/>.

4.2.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

4.2.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Avaliadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário do despacho seja posterior à data limite da respectiva etapa do edital.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Cada projeto deverá ser composto por 1 (um) servidor(a) efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como coordenador(a) e 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados e frequentes na instituição proponente para atuarem como bolsistas.

5.1.2 A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.

5.1.3 Todos os estudantes bolsistas devem ser obrigatoriamente da instituição proponente e selecionados em edital aberto a toda a comunidade acadêmica/escolar da instituição.

5.2 Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

5.2.1 A responsabilidade das informações apresentadas sobre os empreendimentos atendidos a que se refere o item anterior é integralmente do coordenador do projeto de acordo com o Anexo III - Ateste de Adequação dos Empreendimentos aos termos do edital.

5.2.1 Os empreendimentos atendidos pelos projetos devem ser da região em que a instituição proponente está localizada e preferencialmente terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

5.2.2 Os dados dos empreendimentos deverão ser informados na Planilha de Dados dos Empreendimentos - Anexo XII em conformidade ao cronograma deste Edital.

5.3 Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

5.4 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/Campi dentro da Instituição proponente ou de forma conjunta (Intercampi). Caberá à Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração dos projetos.

5.5 Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e consiste em:

- a) Recebimento das propostas.
- b) Conferência da documentação enviada, sendo desclassificadas os projetos incompletos ou inconsistentes.
- c) Classificação conforme os seguintes critérios:

I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.

II - Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.

III - Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.

IV - Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.

V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.

VI - Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.

Os projetos deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções apresentados no ANEXO I.

Os projetos serão habilitados por Comissão Avaliadora, composta pelo Coordenador Institucional e 2 representantes da Pró-reitoria de Extensão.

6. DAS EQUIPES

6.1 As equipes dos projetos deverão ser compostas por:

I - 1 (um) Coordenador de Equipe;

II - No máximo 5 (cinco) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

6.2 É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

6.3 Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme anexo V, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

6.4 Os estudantes que comporão as equipes deverão ser indicados pelo Coordenador do Projeto, e somente após o enquadramento no Edital 01/2023/FADEMA.

6.5 O coordenador do projeto está ciente das atribuições das equipes constantes do Edital 01/2023/FADEMA.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados pela SETEC/MEC e operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações do Edital 01/2023/FADEMA.

7.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até **R\$ 21.050,00** (vinte e um mil e cinquenta e reais), conforme detalhado no Quadro 1.

Quadro 1. Quantidade de bolsas por Projeto, em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (3).

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária Semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	7	7.050,00
Estudantes	5	400,00	15	7	14.000,00

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.2 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.3 Os servidores que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.4 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

- 8.1 Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do Projeto;
- 8.2 Compor a Proposta Institucional;
- 8.3 Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- 8.4 Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;
- 8.5 Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;
- 8.6 Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma desta Chamada, o qual deverá ser submetido no SUAP.
- 9.2 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.
- 9.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.
- 9.4 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

10. CRONOGRAMA

10.1 A seleção interna no IFRO serão desenvolvidas conforme cronograma abaixo:

Atividades	Data	Local/Endereço
Publicação da Chamada Interna	3/2/2023	http://ifro.edu.br/editais
Período de Inscrições	3 a 19/2/2023	http://suap.ifro.edu.br
Resultado Preliminar	20/2/2023	http://ifro.edu.br/editais
Interposição de recurso	21 a 23/2/2023	http://suap.ifro.edu.br
Resultado final após recurso	24/2/2023	http://ifro.edu.br/editais
Prazo final de adesão do IFRO ao Edital 01/2023/FADEMA	27/2/2023	E-mail Reitoria
Submissão das Propostas ao Edital 01/2023/FADEMA (realizada pelos Coordenadores dos Projetos)	A partir de 28/2/2023	https://fadema.org.br/edital-de-rh-01-2023-adesao-ao-programa-if-mais-ao-programa-empendedor-nacional-2023/

- 10.2 Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada 01/2023/FADEMA.
- 10.3 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e estudantes deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
- 10.4 Não havendo recursos contra o resultado preliminar, valerá como resultado final o resultado preliminar já publicado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

11.3 Os coordenadores dos projetos devem se responsabilizar por não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

11.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da Pró-Reitoria de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Ao submeter os Projetos, os servidores e estudantes envolvidos declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas nesta Chamada e no Edital 01/2023/FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

11.6 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou do campus proponente.

11.7 Os esclarecimentos quanto à Chamada e elaboração dos Projetos serão feitos exclusivamente pelo e-mail redinova@ifro.edu.br.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/02/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1838964** e o código CRC **1E47D33E**.